EMENDA MODIFICATIVA Nº 06 /2021

Modifica o artigo 4º do Projeto de Lei nº 47/2021.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO da Câmara Municipal de Monte Mor, usando suas atribuições regimentais, em especial o art. 180, §1º, IV, propõe a seguinte emenda:

Art. 1° O art. 4º do Projeto de Lei nº 47/2021 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação."

Sala das Sessões Vereador Héllio Nemer, 06 de maio de 2021.

Wal da Farmácia
Presidente da Comissão

Pavão da Academia
Vice-presidente da Comissão

Camilla Hellen
Secretária da Comissão

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é o de adequar a redação do artigo 4º do Projeto de Lei nº 47/2021 em respeito ao artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 95 de 1998, que estabelece que a cláusula revogatória não deverá ser genérica, mas enumerar expressamente as leis ou disposições legais revogadas. Inclusive, quando não existe lei sendo revogada, não há que se citar a referida cláusula.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR HÉLLIO NEMER, 06 de maio de 2021.

Wal da Farmácia
Presidente da Comissão

Pavão da Academia
Vice-presidente da Comissão

Camilla Hellen
Secretária da Comissão